

DA PERDA DO DIREITO À VAGA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. – Superior

Art. 61. Perderá o direito a vaga no curso o discente que:

II - Reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas matriculadas em dois períodos letivos consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles, ou três alternados.

Nome	Curso	Situação
Angelino Lopes Martins	Ciências Biológicas	Cancelamento Compulsório
Denys de Oliveira e Silva	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Francisca Karoline da Silva Feitosa	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Gabriel Medeiros Munhoz	TADS	Cancelamento Compulsório
Gesilda Soares de Andrade	Ciências Sociais	Cancelamento Compulsório
Gláucia de Sousa Barros	Ciências Sociais	Cancelamento Compulsório
Kaiê Augusto Batista Pereira	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Kátia José Barbosa	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório
Márcia Carla de Castro Amaro	Ciências Biológicas	Cancelamento Compulsório
Maria Andressa de Oliveira	Ciências Biológicas	Cancelamento Compulsório
Marileya Rosa de Jesus	Ciências Sociais	Cancelamento Compulsório
Samira de Lara Oliveira	Ciências Sociais	Cancelamento Compulsório
Vinícius Gonçalves Pires	TADS	Cancelamento Compulsório
Vitória Áurea Rodrigues da Costa	Engenharia Civil	Cancelamento Compulsório

Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino.

Câmpus Formosa.